DELIBERAÇÃO CSDP N. 021, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Deliberação CSDP n. 008, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe acerca do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos do inciso IV do artigo 20, da Lei Complementar Estadual n 111/2005, em reunião realizada em 9 de março de 2021, Ata n. 1.597, e

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença Covid-19;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 250 mil mortes em razão da Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos casos de Covid-19 no Brasil, sendo considerado pelos Secretários Estaduais de Saúde como o “pior momento da crise sanitária”, conforme noticiado na imprensa;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos leitos nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI’s para Covid-19 em Campo Grande está em quase 90% em 1º de março de 2021, conforme painel de gestão de leitos da Secretaria de Estado de Saúde – SES, sendo que no dia anterior atingiu 93%, conforme veiculado na imprensa;

CONSIDERANDO que a nova variante chamada P.1, identificada originalmente no Amazonas, está circulando em vários Estados brasileiros (17 Estados), bem como a variante do Reino Unido;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus, como forma de preservar a vida e a saúde das pessoas envolvidas no processo eleitoral para escolha do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral no ano de 2021;

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV – 1º Andar - Parque dos Poderes “Governador Pedro Pedrossian”
CEP 79031-310 – Campo Grande - MS - E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3318-2502 – Deliberação CSDP n. 021/2021 – Altera RI do CSDP

DELIBERA:

Art. 1º Os artigos 77 e 80 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 77.....

Parágrafo único. Na eleição do ano de 2021, devido à pandemia provocada pelo novo coronavírus, o horário de votação para quem preferir fazê-lo presencialmente será das 13h00min às 17h00min. (NR)

Art. 80.....

.....

§ 5º Na eleição do ano de 2021, devido à pandemia provocada pelo novo coronavírus, o voto sob registro postal poderá ser utilizado também pelos membros lotados na Capital. " (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de março de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

VALDIRENE GAETANI FARIA
2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

RODRIGO ANTÔNIO STOCHIERO SILVA
Conselheiro

ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO
Conselheiro

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV – 1º Andar - Parque dos Poderes "Governador Pedro Pedrossian"
CEP 79031-310 – Campo Grande - MS - E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3318-2502 – Deliberação CSDP n. 021/2021 – Altera RI do CSDP

MARITZA BRANDÃO
Conselheira

ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA
Conselheira

ANTÔNIO JOÃO DE ANDRADE
Conselheiro

MARIANE VIEIRA RIZZO
Conselheira

LINDA MARIA SILVA COSTA
Presidente da ADEP/MS

DOE nº 10.433
Em: 10.03.2021

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV – 1º Andar - Parque dos Poderes "Governador Pedro Pedrossian"
CEP 79031-310 – Campo Grande - MS - E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3318-2502 – Deliberação CSDP n. 021/2021 – Altera RI do CSDP